

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9079612110001096.000010/2026-86

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ - CRCPA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.977.518/0001-30, com sede na Rua Avertano Rocha n.º 392 - Comércio, na Cidade de Belém/PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Ailton Ramos Corrêa Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L MARQUES DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.524.768/0001-86, com sede na Travessa Antônio José, 29, Lote 10 Quadra 338 Anexo A, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. **Lorrane Marques de Lima**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 10/2026, cujo objeto é a aquisição de água mineral e vasilhames;

CONSIDERANDO a solicitação de distrato amigável formulada pela CONTRATADA em 14 de julho de 2026, em razão da descontinuidade de suas atividades empresariais;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Terceira do referido contrato e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admitem a extinção do contrato por acordo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse mútuo em encerrar a relação contratual de forma amigável e ordenada,

As partes resolvem distratar o Contrato Administrativo nº 10/2026, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a extinção amigável, plena e total do Contrato Administrativo nº 10/2026, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Com a assinatura deste Termo, declaram as partes extintas todas as obrigações futuras oriundas do Contrato nº 10/2026, ressalvadas as obrigações relativas ao acerto final de contas previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACERTO DE CONTAS E DA QUITAÇÃO

3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto até a data de 13 de agosto de 2026, tendo cumprido com suas obrigações contratuais até o presente momento.

3.2. O CONTRATANTE atesta o recebimento dos produtos e serviços prestados até a referida data, totalizando o valor de R\$ 1.862,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais), referente aos fornecimentos devidamente realizados e atestados, sobre o qual não incidirá qualquer penalidade.

3.3. Com o pagamento do valor mencionado no item 3.2, as partes outorgam-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação quanto ao extinto Contrato nº 10/2026, para nada mais reclamar uma da outra, a qualquer título ou tempo, seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo de Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

4.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, para dirimir quaisquer litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 13 de agosto de 2026.



AILTON RAMOS CORRÊA JUNIOR
Presidente do CRCPA CONTRATANTE

LORRANE MARQUES DE LIMA
Sócia-Administradora CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente
MICHEL DIOGO DANTAS MOREIRA
Data: 14/08/2026 15:19:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. Nome:
CPF: